



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para o fornecimento do treinamento: “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMONIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO”, que se realizará nos dias 22 a 24 de outubro de 2025 em Curitiba-PR, promovido por SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA para 1 (UMA) servidora deste Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
14054188	Inscrições em treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal da Câmara Municipal de Luiziana	1	UND	2.490,00	2.490,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A participação no curso “Administração Pública na Prática: Patrimônio, Pessoas e Fiscalização”, promovido pela Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, justifica-se pela relevância dos temas abordados e pela necessidade de constante aprimoramento técnico dos servidores públicos municipais.



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

O conteúdo do curso contempla assuntos essenciais à boa governança pública, como gestão do patrimônio público, fiscalização da gestão de pessoas, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, controle de acúmulo de cargos e prevenção do nepotismo, entre outros tópicos diretamente relacionados à rotina administrativa dos órgãos públicos.

A capacitação proporcionará atualização normativa e troca de experiências com profissionais e especialistas da área, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas administrativas, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e transparência.

A contratação da Supra Consultoria mostra-se pertinente considerando que a empresa é especializada em cursos e treinamentos voltados à gestão pública, com palestrantes qualificados e reconhecidos, como o Dr. Alex Faria, advogado e especialista em Direito Administrativo e Eleitoral, com ampla experiência no setor público.

Dessa forma, a participação no referido curso visa aperfeiçoar o desempenho profissional e institucional, fortalecer o controle interno, reduzir riscos de irregularidades e promover uma administração mais eficiente e responsável, em conformidade com os objetivos da gestão pública moderna.

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A presente contratação não necessita de condições especiais de habilitação.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- II. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- III. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- IV. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.
- VI. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Disponibilizar professores, tutores e palestrantes com qualificação e experiência comprovada;
- III. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia apresentada;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- V. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- VI. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VII. Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto;
- VIII. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs ao endereço contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br, para



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

devida liquidação e pagamento do serviço contratado;

- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência;
- X. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto;
- XI. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será imediata no local de realização do evento.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 2º e incisos da Resolução 14/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução do objeto será o período de realização do evento, a contar da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho de despesa ou ainda da ordem de autorização de compra, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Para fins de verificação dos valores praticados pela empresa, foi realizado um levantamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, não foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública. Diante disso, solicitou-se à empresa o envio de notas fiscais por ela emitidas, a fim de confirmar os valores praticados. A mesma também realizou o envio de proposta comercial. Com base nas informações recebidas, identificou-se que o valor apresentado está de acordo com aquele usualmente praticado pela empresa para este tipo de evento.

Fundamento legal: Resolução 12/2023 e Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da realização do evento em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO POR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ART. 95, DA LEI 14.133/2021)

Embora o inciso I, do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, traga a literalidade no caso de substituição do instrumento do contrato por instrumento hábil, acompanhamos o entendimento do Blog Zenite, que na contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o valor do serviço seja inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Neste mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio, reconheceu a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para dispensa de licitação (inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

Não é por outro motivo que a consultoria jurídica da União, especializada virtual de aquisições, estabeleceu que “nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)”.



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

Neste sentido, entendemos que no presente processo de contratação direta é viável a substituição do termo contratual por ordem de execução de serviço. Importante lembrar que a ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Luiziana-PR, conforme previsão orçamentária específica detalhada a seguir:

- Órgão 01 – Poder Legislativo
- Unidade 01.001 – Câmara Municipal
- Prog. Trabalho 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- F. Recurso 1005

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: ____/____/2025

Aprovado em: ____/____/2025

ETIENNE TAINÁ DAMACENO FERREIRA ROSINA

Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

WALLACE JOSÉ MAIA

Presidente da Câmara Municipal